



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
(77) 3481-3374



TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR

**TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR (A)
PÚBLICO MUNICIPAL, FIRMADO ENTRE O
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA - ESTADO
DA BAHIA E O MUNICÍPIO DE BARREIRAS -
ESTADO DA BAHIA.**

O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, com serviços administrativos à Rua Marechal Floriano Peixoto, n.º 208, Centro, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob n.º. 14.105.183/0001-14, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO CEDENTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **FÁBIO NUNES DIAS**, brasileiro (a), maior e capaz, portador (a) do RG: 57.282.990-00 SSP/BA, CPF: 625.532.405-20, residente e domiciliado na Rua do Machado, N.º. 13 - Bairro São José, CEP: 47.600-000, nesta cidade, e do outro lado **O MUNICÍPIO DE BARREIRAS - ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com serviços administrativos situado na Rua Edigar de Deus Pitta, n.º 914 - Centro - Barreiras, Estado da Bahia – CEP: 47.806-146, devidamente inscrito no CNPJ n.º. 13.654.405/0001-95, doravante e denominado **CESSIONÁRIO** neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor (a) Prefeito Municipal o Sr. **JOÃO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO**, brasileiro (a) maior e capaz, casado (a) portador (a) do RG: 2.091.375 SSP/BA e CPF: 176.219.505-44, residente e domiciliado (a) no município de Barreiras, Estado da Bahia – CEP: 47.806-146.

CONSIDERANDO, que os MUNICÍPIOS CEDENTE E CESSIONÁRIO, devem buscar praticar ações administrativas em conjunto, visando o benefício da sociedade e um melhor aproveitamento do seu quadro funcional.

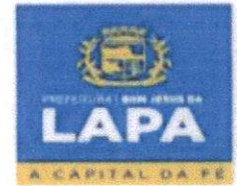
CONSIDERANDO, que a legislação pertinente entende como permitido a pactuação de Termos de Cooperação entre entes públicos, dentro de uma legalidade e decência pública;

RESOLVEM celebrar entre si o presente **TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO E CESSÃO DE SERVIDOR (A)** com ônus para o Município **CESSIONÁRIO**, em conformidade com as cláusulas e condições que se seguem:

João Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
(77) 3481-3374



DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por objetivo a cooperação administrativa para viabilizar a Cessão de Servidores Públicos de forma mútua, visando um melhor aproveitamento na qualidade técnica e profissional dos funcionários.

CLÁUSULA SEGUNDA – O município CEDENTE – BOM JESUS DA LAPA, ESTADO DA BAHIA, cede o (a) servidor (a) **PATRICIA DE CASSIA RAMOS BARBOSA**, brasileiro (a), maior, viúva (a), Servidor (a) Público Municipal, na função de Professor (a), portador (a) da cédula de Identidade sob o nº. 11.618.568-62 SSP/BA e CPF nº. 012.607/426-79, ao Município CESSIONÁRIO para que exerça atividade pertinente a sua qualificação profissional e/ou ao cargo comissionado.

CLÁUSULA TERCEIRA – O município **CESSIONÁRIO** se compromete em pagar ao (à) Servidor (a) cedida (o), seus vencimentos e direitos laborais pertinentes aos salários com piso salarial de sua categoria profissional do município cedente, tais como: pagamento de férias, 13º salário, terço constitucional, salário família, adicionais de insalubridade, reposição salarial prevista no Estatuto dos Servidores Públicos de Bom Jesus da Lapa – BA, com data base em janeiro, bem como terá seus recolhimentos previdenciários efetuados pelo Município Cedente, no caso, o Município de Barreiras, Estado da Bahia;

CLÁUSULA QUARTA – O (a) servidor (a) poderá através de ofício retornar ao seu setor de origem, no Município de Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia;

CLÁUSULA QUINTA - Este Convênio terá vigência ate o dia 31 de dezembro de 2024, nos termos estabelecidos na cláusula segunda e respectivo parágrafo, contada a partir da data de sua assinatura deste Termo de Cessão e, as despesas do presente convênio correrão à conta exclusiva do Município de Barreiras, Estado da Bahia.

CLÁUSULA SEXTA - Fica eleito o foro de Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia, para dirimir qualquer questão decorrente direta ou indiretamente do presente Convênio.

José Carlos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
 Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -
 Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
 (77) 3481-3374



E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes do presente CONVÊNIO EM 03 (três) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

BOM JESUS DA LAPA, Estado da Bahia, 01 de maio de 2024.

Ciente e previamente de acordo:

Patrícia de Cassia Ramos Barbosa
PATRICIA DE CASSIA RAMOS BARBOSA
 Servidor (a)

PELO MUNICÍPIO DE SITIO DO BARREIRAS/ESTADO DA BAHIA:

JOAO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO:17621950544

Assinado de forma digital por JOAO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO:17621950544
 Dados: 2024.04.30 14:31:27 -03'00'

JOÃO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO
 Prefeito Municipal

PELO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA/ESTADO DA BAHIA:

FABIO NUNES DIAS:62553240520

Assinado de forma digital por FABIO NUNES DIAS:62553240520
 Dados: 2024.04.30 11:50:28 -03'00'

FÁBIO NUNES DIAS
 Prefeito Municipal

01) Testemunha do município Cedente:

Nome *TATIANE BARBOSA SANTOS*

assinatura: *[Handwritten Signature]*

RG: 11317614-72 (SSP/BA); CPF: 817 824 625-20

e

02) Testemunha do município Cessionário:

Nome

assinatura: *[Handwritten Signature]*

RG: 05728658-21 (SSP/BA); CPF: 003294735-53

e

03) Testemunha da servidora:

Nome

assinatura: _____

RG: _____ (SSP/____); CPF: _____

e